



Referência: Processo nº 202300006025548

Interessado(a): GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Assunto: Resposta questionamento Borges Consultoria e Engenharia

DESPACHO Nº 100/2024/SEDUC/GEPI-16078

Versam-se os presentes autos de contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do **Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira**, no município e jurisdição da CRE de **Goiânia - GO**, a realizar-se por procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Pública nº 040/2023.

Em atendimento ao DESPACHO Nº 114/2024/SEDUC/SUPINFRA-16001 (55500723), que solicita análise e manifestação quanto ao DESPACHO Nº 50/2024/SEDUC/GEL-05738 (55485074), a Gerência de Projetos e Infraestrutura informa que:

- **Quanto a pergunta 01:** *Quanto a exigência no item 5.5.2 de “01 (um)engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro electricista”, tendo em vista que o engenheiro civil tem atribuição para a execução dos serviços, podemos considerar que a apresentação do engenheiro civil com registrado no quadro técnico da empresa com vínculo empregatício e atestado de capacidade técnica demonstrando competência do profissional, atenderia a exigência?*

No que se refere às atribuições do engenheiro civil e arquiteto e urbanista serem similares em diversos aspectos da construção civil, entendemos que para os itens de maior relevância relacionadas a parte civil, a empresa pode apresentar documentos ou de engenheiro civil ou de arquiteto e urbanista, sendo aceitos as duas profissões. Quanto às instalações elétricas, por ser solicitado instalações de alta tensão, o engenheiro civil e arquiteto não possuem capacitação para esses itens. Dessa forma, é obrigatório a apresentação de profissional engenheiro electricista no quadro da empresa participante da licitação.

- **Quanto a pergunta 02 :***Quanto a exigência de aptidão do profissional “01 (um)engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro electricista” a necessidade de apresentar certidão de acervo técnico registrado junto ao CREA (CAT)?*

Devem se apresentados Certidões de Acervo Técnico registrado junto ao CREA ou CAU dos profissionais registrados na empresa, tanto do arquiteto ou engenheiro civil, quanto do profissional engenheiro electricista.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Superintendência de Infraestrutura** da Secretaria de Estado da Educação para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Sabrina Silva Vieira Valente
Gerente de Projetos e Infraestrutura
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0
Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE, GERENTE**, em 15/01/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55664984** e o código CRC **2D23F86D**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006025548

SEI 55664984